

CLAUSULA SEGUNDA

31/01/2023.

O período de execução do objeto acima compreendeu do dia 01/01/2023 a Resolução nº 52, de 25/05/2022.

Procedimentos do SIGTAP da competência JULHO/2022, conforme anexo I da competências de agosto a dezembro de 2022. Os valores são definidos pela Tabela de do mês com base na competência janeiro de 2023 e ajustes referentes as aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS 19/05/2022, referentes aos valores complementares pela produção registrada e média e de alta complexidade constantes na **Deliberação CIB Nº 48**, republicado em iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de O presente instrumento tem por objeto o ajuste de contas do pagamento da

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLAUSULA PRIMEIRA

Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de CONTAS ao Convênio nº 001/2020, celebrado em 6 de janeiro de 2020, entre o HOSPITAL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE DE São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 - Centro, doravante denominado 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de PECORA, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. PAULO SÉRGIO BADRA Hospital Filantropico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES SECRETARIA e, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME, Leme/SP, na Rua Batinga, 43, Centro, doravante denominada simplesmente CPF/MF sob nº 336.036.178-43, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de brasileiro, portador da carteira de identidade RG: nº 26.800.900-4 SSP/SP, inscrito no neste ato representada pela Secretaria Municipal, Sr. JULIANE PELIGARI BINOTTO, SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 - Jardim Alvorada, intermédio da sua SECRETARIA DE SAÚDE, na qualidade de gestora do O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
celebram a PREFEITURA DE LEME SP e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LEME.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Depoia S.C. Baniw
50.580.413
04/02/2023



PAULO SÉRGIO BADRA
SERGI
SERVIÇO PÚBLICO
Município de Leme
536868868

Paulo Sergio Badra



DO FUNDAMENTO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem fundamento na:

Resolução SS nº 45 de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SF e da providências correlatas.

Resolução SS nº 12, de 30/01/2023, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Resolução SS nº 52, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SF e dá providências correlatas.

Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 14/05/2022 que aprova a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade, relacionados no Anexo I, a serem realizados nos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS-SF (públicos e/ou provados sem finalidade lucrativa), de junho a outubro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente para o ano de 2023:

Fonte de recursos: 02 (Estadual)

Código de aplicação: 300.0117

Funcional: 02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39

Despesa: 8347

CLAUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor de **R\$ 50.580,43** (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais e quarenta

e três centavos) a ser repassado para a instituição através do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS se refere ao anexo II da **Resolução SS nº 45** de 20 de abril de

2023.

O não cumprimento pela Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste TERMO não transfere para a **Secretaria Municipal de Saúde** a obrigação de pagar os serviços ora

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599

saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Handwritten signature and stamp

contratos os quais são de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA QUINTA
DO VALOR RECONHECIDO**

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece os valores pendentes, junto à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, na importância de **R\$ 50.580,43** (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira.

**CLAUSULA SEXTA
DA QUITAÇÃO**

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobre os fatos neste ajuste.

**CLAUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Saúde providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA
DO FORO**

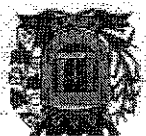
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Ajuste de Contas, as partes elegem o foro da comarca do Município de Leme.

**CLAUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

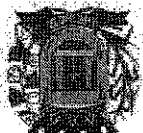
Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2020 fica o HOSPITAL obrigado a apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLAUSULA DÉCIMA
DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2020, suas



Comissão



alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio e termos aditivos, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 10 de maio de 2023.

Juliane Pelicari Binoito
Secretaria de Saúde do Município

PAULO SÉRGIO
BADRA
PECORA: 7153686
8868
Assinado de forma digital
por PAULO SÉRGIO BADRA
PECORA: 71536868868
Dados: 2023.05.16 08:49:03
-03'00"

PAULO SÉRGIO BADRA PECORA

Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia

de Leme

TESTEMUNHAS:

Carmen A.M.M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247